

OFÍCIO CIDSN/PRESID nº 12 |2020.

Salvador/BA, 17 de abril de 2020.

Ao Exmo. Senhor Ministro,  
**Nelson Teich**  
**MINISTRO DA SAÚDE**  
End.: Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Bloco H, Cep: 70.047-900 - Brasília – DF

**Assunto:** Mobilização de profissionais de saúde para o combate a pandemia do Coronavírus

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, para, em nome do **CONSÓRCIO NORDESTE**, instituído pela congregação dos Estados de **Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe**, e considerada a grave pandemia que vivemos, requerer a adoção de medidas por este Ministério para a integração dos médicos brasileiros formados no exterior, mesmo sob supervisão, para atuar no Sistema Único de Saúde, adotando-se processo de validação dos diplomas, por meio de programa de complementação curricular e de avaliação na modalidade ensino-serviço, a ser realizado pelas Universidades Públicas, inclusive as Estaduais, assegurando promoção, prevenção e à garantia de assistência à saúde ao povo brasileiro.

O Comitê Científico instituído no âmbito do Consórcio, formado por especialistas de diversas áreas e coordenado pelos Drs. Miguel Nicolelis e Sergio Rezende, recomendou a criação de Brigada Emergencial de Saúde no Nordeste, ampliando o contingente de médicos e demais profissionais de saúde no atendimento à população.

Tal programa poderá ser parte dessa Brigada Emergencial de Saúde, tornando possível que os profissionais nele inscritos possam atuar sob supervisão, somando-se, assim, à luta contra o Coronavírus.

Considerando o reduzido número de médicos no Brasil, que, segundo pesquisas internacionais e nacionais, está abaixo do quantitativo adequado e inferior ao disponível em outros países de sistema universal de saúde, e, considerando ainda a má distribuição destes no território nacional, com grande vazio assistencial no Nordeste e no interior dos Estados, é que solicitamos a adoção de medidas por este Ministério para a integração dos médicos formados no exterior, mesmo sob supervisão, adotando-se processo de validação dos diplomas, por meio de programa de complementação curricular e de avaliação na modalidade ensino-serviço, a ser realizado pelas Universidades Públicas, inclusive as Estaduais.

A instituição de tal providência tem lastro nas experiências nacionais e internacionais recomendadas pela OMS, registradas em vasta literatura científica da área que atesta os efeitos positivos na ampliação do acesso com equidade aos serviços de saúde.

Estima-se que 15 mil médicos brasileiros formados no exterior estão à espera de uma oportunidade de validar o diploma e atuar no país, sendo que, à título de comparação, o total de médicos em atuação no Programa de Saúde da Famílias no Nordeste é de 16 mil médicos.

Nesse sentido, a recomendação de criação de programa de complementação curricular e de avaliação na modalidade ensino-serviço, atende às normas legais (§2º, do art. 48, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei nº 9.394/96 e na Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22 de junho de 2016) e, mais do que isso, viabiliza o regular funcionamento dos serviços de saúde em tempos de guerra, preservando, com isso, grande número de vidas humanas.

Na oportunidade, renovamos os protestos de estima, solidariedade e compromisso com o desenvolvimento sustentável do Nordeste.

Atenciosamente,



---

**ESTADO DA BAHIA**  
**Rui Costa**  
**Presidente do Consórcio Nordeste**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**José Renan Vasconcelos Calheiros Filho**

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**Camilo Sobreira de Santana**

---

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Flávio Dino de Castro e Costa**

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**João Azevedo Lins Filho**

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Paulo Henrique Saraiva Câmara**

---

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**José Wellington Barroso de Araújo Dias**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Maria de Fátima Bezerra**

---

**ESTADO DE SERGIPE**  
**Belivaldo Chagas Silva**